



LEI MUNICIPAL 689/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 645/2020 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da **Lei Municipal nº 645/2020**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A**, até o valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a instalação de uma usina fotovoltaica – USFV para gerar energia e atender ao consumo dos prédios públicos do Município de Feira Nova e para investimentos de eficiência energética na iluminação pública do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”. (NR)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário

Feira Nova/PE, 21 de novembro de 2022.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
Danilson Cândido Gonzaga
PREFEITO